



## RESOLUÇÃO N.º 10 DE 07 DE MAIO DE 2014

**Dispõe sobre o aumento do piso social São Paulo pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo para os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 2.496 de 14 de maio de 2004;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social; (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso IX);

**CONSIDERANDO** a Resolução SEDS-005, de 25 de março de 2014 que estabelece novos critérios para o repasse dos recursos adicionais do Fundo Estadual de Assistência Social, e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho de Assistência Social/CMAS em Reunião Ordinária realizada em 07 de maio de 2014;

### **RESOLVE:**

**Artigo. 1º** - Aprovar a distribuição do aumento concedido, no valor de R\$ 6.814,57 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), para as entidades que desenvolvem os serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade, conforme relação abaixo:

- Associação A Tenda de Cristo;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE Carapicuíba;



- Casa da Criança Excepcional Maria Maia;
- Lar do Menor de Carapicuíba.

**Artigo 2º** - Para efeito dessa distribuição, foram considerados os requisitos relativos a demanda recorrente por proteção social e a atual problemática vigente, bem como os valores de cofinanciamento público repassados, em todas as esferas e entes federados, tendo como base prioritária os menores valores cofinanciados para os respectivos serviços.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 07 de maio de 2014.

**Edna Moreira Santos Gottert**

Presidente do CMAS